



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Sexta-feira • 7 de Junho de 2019 • Ano • Nº 1727

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- Republicação do Edital de Leilão N° 001/2019 – Base Legal (Lei 8666/93)

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Editalis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019 - BASE LEGAL (LEI 8666/93)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicado neste Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI com as alterações da IN nº 44 - 07/03/2018/DREI e Lei Estadual nº 9.433/05 com o seu Art. 40 § 1º e 2º, que realizará na modalidade de Leilão, tipo maior lance, que será conduzido pela Leiloeira Publica Oficial Hilda Emilia de Souza Costa Lima inscrita na Junta Comercial com a Matrícula Nº01910/86 no dia 26 de Junho de 2019, às 10:00 (Dez) horas, na Garagem Municipal. Informações: **(74) 3676 1026 Sr. Bruno Fagner Novaes e Cunha ou Sr. Elsvagne Brito Rios** e 71-3314-4119 e 71-9975-6741 Leiloeira, e-mail souzaleiloes@gmail.com e site quixabeira.ba.gov.br.
OBJETIVO:

Alienação de 06 Bens abaixo descritos, bens do acervo patrimonial do Município de QUIXABEIRA, pelo ente considerados onerosos, inservíveis e de recuperação antieconômica ao serviço público, com base nos preços mínimos estipulados pela Comissão de Avaliação constante do Processo Administrativo, que poderá ser a seguir verificado.

OBJETIVO: VENDA DE VEÍCULOS.

LOTES	VEÍCULOS	DEBITOS	VALORES
01	FIAT/UNO VIVACE 1.0 2014 FLEX, Placa OZK0967, 9BD195152E0606815, PARADO, ALGUMAS MOSAS.	1.042,08 T 1.304,04	6.200,00
02	FIAT/UNO VIVACE 1.0 13/14 FLEX, Placa OUX4615, 9BD195152E0532872, PARADOI, MOTOR FALTANDO COMPONENTES.	1.511,01 T 130,16	6.000,00
03	KOMBI LOTACAO 11/12 FLEX, Placa NZJ8425, 9BWMF07X3CP015189, PARADA, PROBLEMA NO MOTOR.	128,38	6.200,00
04	IVECO/CITYCLASS 70C17 DIESEL 12/13, Placa OLG5784, 93ZL68C01D8446700, PARADO, CHAPARIA BOA.	128,38	22.000,00
05	IVECO/CITYCLASS 70C16 DIESEL 2011, Placa NZF4078, 93ZL68B01B8426797, PARADO, CHAPARIA BOA.	128,38	20.000,00
06	I/M.BENZ 415 CDI SPRINTERM DIESEL 13/14, Placa OUX4057, 8AC906633EE083411, PARADA, PROBLEMA NO MOTOR E CAIXA.	4.891,34 T 846,03	19.000,00

OBS.: OS VALORES DOS DÉBITOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA Informações: (74) 3676 1026 Sr. Bruno Fagner Novaes e Cunha ou Sr. Elsvagne Brito Rios e 71-3314-4119 e 71-9975-6741 Leiloeira, site com fotos quixabeira.ba.gov.br e-mails souzaleiloes@gmail.com.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas, que se conformem às condições deste Edital, das Leis nº8.666/2003 e 8.883/1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública; da Lei no 10.406/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro, e, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, ambos, no que couber.

2.2. É vedada a participação de menores de idade, de Empregados da Prefeitura Municipal de QUIXABEIRA, que tenham Bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil Brasileiro, nos termos dos Art. 5º e 497; do disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/2003 e, do estabelecido na Lei 8.429 de 02/06/1992, em particular concernente a SEÇÃO I, Art. 9º que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

2.2.1. É proibida a participação de Servidores Públicos no citado Leilão Público de acordo com o Código Civil Brasileiro Art. 1.133, Item III.

DA REPRESENTAÇÃO

2.3 O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

2.3.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos:
- CPF; e
- Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, acompanhada dos documentos descritos na alínea "a".

2.3.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social e última alteração consolidada (ou equivalente), e apresentação dos documentos:

- Contrato Social e última alteração consolidada (ou equivalente)
- CNPJ, e
- Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, acompanhados dos documentos exigidos na alínea "a".

2.4. O credenciamento dos interessados, com a entrega dos documentos e será realizado até o horário designado para início do leilão, apresentando ainda declaração de aceite aos termos do presente leilão;

2.5. Os bens patrimoniais constantes deste edital serão leiloados no estado que se encontram, cabendo aos interessados a vistoria dos bens antes do leilão, não cabendo a esta Prefeitura, qualquer responsabilidade quanto à reposição de peças e reparos;

2.6. Os bens poderão ser vistos entre os dias **25 A 26/06 de 2019** em horário comercial.

3. DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance com base no preço mínimo de cada lote;

3.2. O pagamento será a vista, no ato do arremate, em moeda corrente ou em (02) cheques, um a Prefeitura outro a Título de Comissão da Leiloeira.

3.2.1. É de responsabilidade do Arrematante o pagamento à leiloeira, à título de comissão, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem leiloados mais a aplicação de mesmo valor para despesas gerais (IN nº 44 - 07/03/2018/DREI).

3.3. As ofertas de preços deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pela Leiloeira no transcorrer do Leilão.

4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. Os licitantes vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis após compensação bancária para retirada do bem, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização da Prefeitura.

4.1.1. A partir do ato da arrematação, confirmada pelo pagamento, o bem arrematado passará à inteira responsabilidade do arrematante, não obrigando o Município à devolução de numerários ou substituição do bem, em caso de acidente ou infortúnio, mesmo que ocorra no local do leilão, do depósito ou na retirada do material.

4.2. São de inteira responsabilidade do arrematante, os custos com: remoção, impostos atrasados, transporte, 2ª vias, multas, transferências, etc;

4.3. Findo o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a retirada dos Bens arrematados, perderá o Arrematante, o valor integral da arrematação dada no momento do arremate como pagamento, assim, como a comissão paga ao Leiloeiro;

4.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 4.1), poderá o Arrematante, mediante prévio acordo com o Município, ajustar novo prazo, desde que assuma as responsabilidades da guarda e conservação do(s) LOTE(s) arrematados.

4.4.1 Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá a regra definida no subitem 4.3 deste Edital

5. A participação no presente Leilão implica na aceitação por parte do arrematante de todas as condições expressas nos itens anteriores. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, aquele que tendo aceitado sem objeções, venha após o julgamento desfavorável apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

6. Os Casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão de Licitação por decisão irrevogável.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões realizados pela administração pública, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie;

7.2. Tratando-se de pagamento efetuado por meio de cheque, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução judicial da dívida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



7.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

8. ADVERTÊNCIAS

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão da Nota Arrematação;

8.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, sendo os bens entregues no estado em que se encontram, não cabendo ao Arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital;

8.3. O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela REGULARIZAÇÃO do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-BA, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo, prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, “no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias”, Art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Leinº9.503 de 23/09/1997;

8.4. Todos quantos participarem do Leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I, tratando este da Relação de Bens, disposição de Lotes, e ou Orientações Complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, razões motivadoras, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento;

8.5. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer do Leilão serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pela Comissão e Leiloeira. Uma vez batido o martelo a venda será dada, por concluída;

8.6. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração;

8.7. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”;

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s) ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

8.9. A inobservância do disposto neste item acarretará ao Arrematante.

8.10. As partes elegem o Foro da Comarca de CAPIM GROSSO/BA, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

QUIXABEIRA, 06 de Junho de 2019.

BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA
Presidente da CPL